DECRETO N. 2689, DE 09 DE JULHO DE 1985.

FICA PARCIALMENTE RETIFICADO O DECRETO Nº 2687 de 05-07.85.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica parcialmente retificado o Decreto n º 2687 de 05.07.85, conforme discriminação:

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar no valor de Cr$ 3.506.500.000 (Três Bilhões, Quinhentos e Seis Milhões e Quinhentos Mil Cruzeiros) a seguinte Unidade Orçamentária: Ministério Público do Estado, observando as seguintes classificações institucionais, econômicas e Funcional-Programática a seguir:

LEIA-SE:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar no valor de Cr$ 1.290.000.000 ( Hum Bilhão, Duzentos e Noventa Milhões de Cruzeiros) a seguinte Unidade Orçamentária: Ministério Público do Estado, observando as seguintes classificações institucionais, econômicas e Funcional-Programática a seguir:

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

ANGELO ANGELIN

Governador

HAMILTON ALMEIDA SILVA

 Secretário de Estado do Planejamento